



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 273  
\*\*\*\*\*

de 11 de Dezembro de 1970.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, NÃO CONTEMPLADOS COM O 13º SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Abono de Natal, na ordem de CR\$ 177,60 (cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), aos servidores da Administração Centralizada não beneficiados com o 13º salário.

ARTIGO 2º: - Para fazer face às despesas com a concessão do abono, o Executivo procederá à abertura de crédito especial no valor de CR\$ 2.308,80 (dois mil, trezentos e oito cruzeiros e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: - O valor do crédito especial constante deste artigo será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

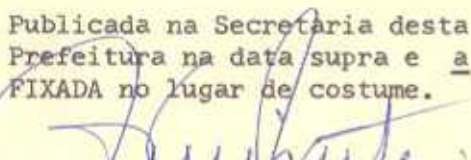
Prefeitura Municipal de Dumont, aos 11 de Dezembro de 1970.

  
LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*  
\*

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra e a FIXADA no lugar de costume.

  
Arnaldo de Aguiar Bastos  
-SECRETÁRIO-